

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 de dezembro de 2025, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571- 925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª séries da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 12.17 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
  - (i)** Aprovar a concessão de autorização prévia para que a Emissora, na qualidade de Credora, formalize os “*Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos*”, visando a efetivação da venda, **de forma parcelada**, dos imóveis descritos nas matrículas nº 92.503 e 92.504 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR, a despeito do previsto na cláusula 2.1. inciso (v), item (v.3) do “*Instrumento Particular de Transação Extrajudicial*”, celebrado em 12 de junho de 2025, e posteriormente aditado em 04 de agosto de 2025 (“Acordo”);
  - (ii)** Caso aprovado o item (i) acima, aprovar, desde já, a concessão de autorização prévia para que, eventualmente, e de acordo com as instruções do Agente de Garantias, a Emissora possa celebrar qualquer

instrumento público ou particular, destinado à efetivação das vendas das Unidades Adicionais (conforme definido no Acordo), realizadas com pagamento à vista ou a prazo pelos futuros compradores;

(iii) Aprovar ou não, a utilização do montante de **R\$ 2.105.782,18 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)** disponíveis na Conta Centralizadora, para realização de Amortização Extraordinária Parcial Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, e consequentemente dos CRIs (“Amex Parcial”), cujo pagamento da Amex Parcial será realizado pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis, contados da formalização da presente Ata, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de autorização prévia para que a Emissora, na qualidade de Credora, formalize os “*Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos*”, visando a efetivação da venda, **de forma parcelada**, dos imóveis descritos nas matrículas nº 92.503 e 92.504 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá/PR, a despeito do previsto na cláusula 2.1. inciso (v), item (v.3) do Acordo;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de autorização prévia para que, eventualmente, e de acordo com as instruções do Agente de Garantias, a Emissora possa celebrar qualquer instrumento público ou particular, destinado à efetivação das vendas das Unidades Adicionais (conforme definido no Acordo), realizadas com pagamento à vista ou a prazo pelos futuros compradores; e

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a utilização do montante de **R\$ 2.105.782,18 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)** disponíveis na Conta Centralizadora, para realização de Amex Parcial dos CRI, cujo pagamento da Amex Parcial será realizado pela Emissora em até 3 (três) Dias Úteis, contados da formalização da presente Ata, através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário, ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização das presentes deliberações e todos os instrumentos e/ou aditamentos necessários para refletir o deliberado na presente ata.

São Paulo, 23 de dezembro de 2025.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**